

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2020-007

CÓDIGO Nº 2020-007 (1 vaga)

Perfil: Consultor na área de Educação a Distância (EAD).

Objeto: Desenvolvimento de estudos e análises de dados relativos às aplicações de exames e avaliações digitais (Enem digital e Novo Saeb) com a finalidade de apresentar *design* instrucional, proposições de melhorias para o material instrucional e para o desenho pedagógico, além de elaborar itens avaliativos para as capacitações a distância dos colaboradores envolvidos nos processos de aplicação de exames e avaliações digitais do Inep.

1- Atividades

- i- Realizar pesquisa sobre quais exames e avaliações que são aplicados em formato digital atualmente (nacional e internacional).
- ii- Identificar quais ferramentas de multimídia EaD inovadoras são utilizadas no processo de capacitação de colaboradores que aplicam exame/avaliação em formato digital.
- iii- Identificar os pontos positivos e negativos das estratégias adotadas para capacitação das pessoas envolvidas na aplicação de exames e avaliações em formato digital.
- iv- Levantamento e descrição dos principais procedimentos de aplicação adotados em Exames e avaliações digitais.
- v- Levantar, examinar e organizar todas as informações constante nos materiais instrutivos do Enem digital.
- vi- Realizar análise crítica do material levantado destacando os que se adequam à proposta de capacitação a distância, e quais necessitam de ajustes e/ou revisão.
- vii- Pesquisar novas metodologias e recursos tecnológicos para a proposta de design instrucional da capacitação a distância do Enem digital.
- viii- Elaborar banco de 50 (cinquenta) itens avaliativos para compor as unidades da plataforma de capacitação. Os itens podem ser em formato de jogos, alternativas, palavra cruzada, entre outros a serem definidos com a CGDA.
- ix- Participar de reunião técnica para transferência de conhecimento acerca de procedimentos de aplicação e à concepção da capacitação a distância para os colaboradores que atuam no exame, junto à equipe da CGDA/DGP/Inep e demais responsáveis pela aplicação.
- x- Promover discussões técnicas com a equipe da CGDA/DGP para aprimoramento dos produtos e transferência de conhecimento.
- xi- Levantar, examinar e organizar todas as informações constantes nos materiais instrutivos do Novo Saeb.
- xii- Realizar análise crítica do material levantado destacando os que se adequam à proposta de capacitação a distância, e quais necessitam de ajustes e/ou revisão.
- xiii- Pesquisar novas metodologias e recursos tecnológicos para a proposta de design instrucional da capacitação a distância do Novo Saeb.
- xiv- Participar de reunião técnica para transferência de conhecimento acerca de procedimentos de aplicação e à concepção da capacitação a distância para os colaboradores que atuam na avaliação, junto à equipe da CGDA/DGP/Inep e demais responsáveis pela aplicação.
- xv- Levantar, compilar e organizar todas as informações geradas no resultado da capacitação a distância dos Enem digital e novo Saeb.
- xvi- Detectar e pontuar todas as vulnerabilidades verificadas durante a aplicação da capacitação.
- xvii- Identificar/propor e justificar melhorias e aprimoramentos no material da capacitação a distância, com base nas informações levantadas, para as próximas edições dos exames e avaliações e para transferência de conhecimento à equipe da DGP/Inep.

2 – Prazo para Execução do Contrato: 250 (duzentos e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato:

R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1: Relatório técnico contendo um panorama (nacional e internacional) de exames e avaliações aplicadas em formato digital. O documento deve abordar o público alvo (etapas avaliadas, periodicidade, quantidade de participantes, entre outros) desses exames e avaliações, bem como uma análise dos pontos positivos e negativos das estratégias de aplicação e capacitação das pessoas envolvidas no processo.

PRODUTO 2: Proposta de novas metodologias de orientação pedagógica (design instrucional) e itens avaliativos para a capacitação a distância dos colaboradores envolvidos na aplicação do Enem digital, em Plataforma Moodle, a partir dos materiais instrutivos do exame.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo proposta de design instrucional que contemple novas metodologias e recursos em EaD, bem como a elaboração de itens avaliativos que deverão compor a plataforma de capacitação do Novo Saeb, a partir dos materiais instrutivos do exame.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo análise qualitativa e quantitativa dos resultados da capacitação a distância dos Enem digital e Novo Saeb e sugestões de melhorias a serem aplicadas em próximos eventos.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Formação em Pedagogia.
- Experiência profissional de no mínimo 3 anos em: a) atividades relacionadas à estruturação de cursos de capacitação EaD; b) atividades de capacitação a distância relacionadas à aplicação de exames e avaliações digitais.
- Experiência mínima de 03 (três) anos na elaboração e/ou avaliação e/ou execução de programa de capacitação a distância.

Qualificação desejável (classificatória - pontuável)

- Pós-Graduação **lato** ou **stricto sensu** relacionada à área educacional.
- Experiência profissional na administração da plataforma Moodle.
- Experiência profissional com elaboração de material didático na modalidade EaD.
- Experiência na produção de materiais instrutivos de capacitação.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além das reuniões via videoconferência. Não há previsão de viagens.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 30/08/2020, devendo constar o Código "2020-007", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação.
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Serão convocados para Entrevista os 03 (três) candidatos que alcançarem as maiores pontuações, pelo somatório: Titulação (formação acadêmica) e Experiência Profissional.

a) Será solicitado aos candidatos selecionados para a entrevista que comprovem, **até 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos nos quais foi pontuado. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.

b) Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada

mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. A elaboração/produção de material didático para EaD e capacitações deverá ser comprovada por meio de cópia da capa e sumário da produção em questão, ficha catalográfica, se houver, em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à produção.

c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2020/007 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxxx de 2020.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR